



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI Nº 1632/ 2019

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE , E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a Reabertura de Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de 2019, para atender despesas com Equipamentos e Material Permanente , conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo:

1-----**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**
02-----**EXECUTIVO**
02 - 05-----**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
02 - 05 - 02-----Divisão do Ensino Infantil
12-----Educação
12 - -365-----Educação Infantil
12 - 365 - 0160----- -Assistência Educacional á Criança de Zero a Seis Anos
12 - 365 - 0160 - 1092 - 0000-----Pro-Infância Equipamentos/Mobiliários
FICHA - 404- 4.4.90.52.00 -----EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:0.05.12-210.001 Ministério da Educação_ R\$ 21.311,02 (vinte e um mil trezentos e onze reais e dois centavos).
FICHA - 405 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS : 0.01.00 - 210.000 Educação Infantil -Recursos Próprios R\$ 10.137,49
TOTAL GERAL R\$ 31.448,51
(trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

ARTIGO 2.º - O crédito Reaberto no artigo anterior no valor de **R\$ 31.448,51** ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** , e recursos próprios ,Remanescente de Exercícios Anteriores , referente as (Leis nº 1544/2017 e 1582/2018), suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes (2019).

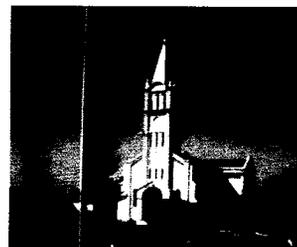


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



ARTIGO 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 24 de Maio de 2019

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário da Administração